LEI N° 335 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1961.

==========

Disp¨e sobre a prorrogaçÔo do prazo de vigência da lei n° 326, de 09 de dezembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica prorrogado para o exercício de 1961, o prazo da vigência da Lei n° 326, de 9 de dezembro de 1960.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de fevereiro de 1961

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =